MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

Ofício nº 484

Lapa, 29 de Outubro de 2012

Excelentíssimo Senhor:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, Convênio celebrado com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, através do IAP, SEAB e EMATER, que tem por objeto a restauração de áreas de Preservação Permanente, visando à recuperação da Biodiversidade, no âmbito do Programa Bioclima Paraná.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Dr. Jonathan Dar
Trâmite Regimental
01/11/12
João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 981 / 2012
01/11/2012 - 16:51
Responsável: INE

EXMO. SR.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 28/12/12

Câmara de Vereadores Fls. Nº 02 Lapa - Paraná

IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Bioclima PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, ATRAVÉS DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, ATRAVÉS DO INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA.

A **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. º 68.621.671/0001-03, com sede na Rua Desembargador Motta, 3384, Mercês, Curitiba – PR, doravante denominado SEMA, neste ato representada pelo Secretário de Estado Senhor Jonel Nazareno Iurk, nomeado pelo Decreto Estadual n° 16 de 1 de janeiro de 2011, portador da Carteira de Identidade n° 1.002.761 – SSP/PR, CPF/ MF n° 221.896.299-34, o **INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ**, autarquia estadual, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 68.596.162/0001-78, com sede na rua Engenheiros Rebouças, 1206, Rebouças, Curitiba - PR, doravante denominado IAP, neste ato representado pelo seu Diretor – Presidente Senhor Luiz Tarcisio Mossato Pinto, nomeado por Decreto Estadual n° 114 de 06 de janeiro de 2011, portador da Carteira de Identidade n.º 4.109.892-9 – SSP/PR, CPF/MF n.º 529.440.509-15, **a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Cabral, Curitiba - PR, doravante denominado SEAB, neste ato representada pelo Secretário de Estado Senhor Norberto Anacleto Ortigara, nomeado por Decreto Estadual n° 8 de 1 de janeiro de 2011, portador da Carteira de Identidade n° 1.185.513, CPF/MF 231.562.879-20 , por intermédio do **INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n.º 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, 500, Cabral, Curitiba – PR, doravante denominado EMATER, neste ato representada pelo Diretor – Presidente Senhor Rubens Ernesto Niederheitmann , nomeado pelo Decreto de n° 43 de 04 de janeiro de 2011, portador da Carteira de Identidade n.º 1.129.163-5 SSP/PR, CPF/MF n° 529.440.509-15, e o Município de **Lapa** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n° **76.020.452/0001-05** , com sede na **Praça Mirazinha Braga, 87, Centro, CEP: 83750-000**, doravante denominado Município, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **Paulo Cesar Fiates Furiati**, portador da Carteira de Identidade n.º **890.157-0**, CPF/MF n° **200.849.439-04**, procedimento devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado mediante o protocolo n° 07.911.507-0, e considerando os objetivos do PROGRAMA BIOCLIMA PARANÁ, que trata do estabelecimento de estratégias e incentivos para a conservação e recuperação da biodiversidade no Estado do Paraná, contribuindo para a migração e adaptação às

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 29/12/12

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Bioclima PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

mudanças climáticas e a qualidade de vida da população, e, sujeitando-se aos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual n° 15.608/07 e Decreto Estadual n° 1198/2011, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a restauração de Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, Unidades de Conservação e demais Áreas Degradadas, visando à recuperação da Biodiversidade, no âmbito do Programa Bioclima Paraná.

Parágrafo Único – O detalhamento da presente cooperação é constante do Anexo I - Plano de Trabalho, que faz parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Constituem obrigações do **IAP:**

1. Proporcionar cursos de capacitação aos técnicos dos Municípios, visitas técnicas e reuniões de trabalho;
2. Coordenar reuniões técnicas com os Municípios para avaliação das metas de produção e monitoramento deste convênio;
3. Para atender uma meta anual de produção mínima de 10.000 mudas de espécie nativas recomendadas pelo programa, o IAP repassará aos municípios 35 sacos de substrato florestal e 5 kg de fertilizante e sementes por ano, podendo este repasse de insumos ser ampliado conforme a necessidade de aumento da produção de mudas para atender o Programa Bioclima Paraná;
4. Repassar ao Município os formulários "Cadastro do Silvicultor" e "Ficha de Avaliação";
5. Apoiar ações de educação ambiental no Município;

7

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 29 / 10 / 12

6. Incentivar a Arborização Urbana no Município.

7. Negociar nos Municípios com deficiência de estrutura, estratégias de operacionalização do Programa Bioclima Paraná.

II - Constituem obrigações da **EMATER:**

1. Promover o Programa Bioclima Paraná junto ao publico assistido pela EMATER, para atender o objeto do presente convênio.
2. Cadastrar e orientar os produtores rurais, dentre o publico assistido pela EMATER, nas técnicas agronômicas afetas à realização do objeto;
3. Colaborar no monitoramento das áreas em recuperação citadas no objetivo deste convênio, nas propriedades que assiste, preenchendo o Cadastro de Silvicultor, documento próprio aos registros da entrega de mudas e dos resultados do Programa Bioclima Paraná;
4. Designar um responsável regional para coordenar as atividades do Plano de Trabalho e articular com o IAP regional;
5. Participar de reuniões do Programa Bioclima Paraná e de treinamentos próprios, conforme a disponibilidade de recursos financeiros, no que se refere ao objeto do presente convenio;
6. Participar de campanhas municipais, regionais e estaduais de recuperação ambiental, mediante negociação institucional;
7. Preencher e enviar a primeira e segunda via dos formulários de Cadastro de Silvicultor ao Escritório Regional do IAP, para fins de controle, monitoramento e operacionalização do Programa Bioclima Paraná, do publico assistido pela EMATER.

III - Constituem obrigações do **MUNICÍPIO:**

1. Manter mão de obra necessária e suficiente para os trabalhos de produção das mudas, tendo como meta mínima de 10.000 mudas florestais de espécies nativas por ano, podendo esta ser ampliada conforme as necessidades do Programa Bioclima Paraná;
2. Destinar as mudas florestais produzidas, preferencialmente dentro dos limites do município, nas áreas definidas pelo objetivo deste Convênio;

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 29 / 12
Câmara de Vereadores Fl. Nº 05 Lapa - Paraná

IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Bioclima PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

3. Utilizar os insumos que serão repassados para atendimento da produção de mudas de espécies nativas para uso exclusivamente do Programa Bioclima Paraná;
4. Utilizar o formulário "Cadastro do Silvicultor" para cadastro dos produtores e repasse das mudas;
5. Fazer o acompanhamento de campo e avaliação de 10% dos imóveis rurais que receberão mudas, conforme o Cadastro do Silvicultor, em um prazo de no máximo 12 meses a contar do plantio das mudas, conforme formulário definido pelo IAP, que deverá ser entregue ao Escritório Regional – IAP, devidamente preenchido;
6. Encaminhar mensalmente, até o terceiro dia útil de cada mês, ao Instituto Ambiental do Paraná, via Escritório Regional, os formulários " Cadastro de Silvicultor";
7. Manter 01 (um) profissional devidamente habilitado pelo CREA-PR, como responsável técnico pelo viveiro florestal municipal, para a produção de mudas, monitoramento, cadastro dos produtores e pelo gerenciamento das ações previstas no Plano de Trabalho – ANEXO - I;
8. Atender a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme a Lei Federal n° 10.711 de 05/08/2003; inciso VII do artigo 5° do Decreto Federal nº 5.153 de 23/07/2004 e Normativa nº 24 de 16/12/2005 do MAPA;
9. Acompanhar as vistorias solicitadas pela Coordenação Regional do Programa Bioclima Paraná - IAP, visando o aperfeiçoamento e a avaliação dos trabalhos;
10. Realizar ações de educação ambiental e Arborização Urbana;
11. Participar ativamente dos Programas de Governo na área ambiental, desenvolvendo as atividades inerentes ao município e atendendo as convocações da SEMA e IAP para treinamentos e reuniões correspondentes.

Parágrafo único. Responde pela coordenação e articulação das atividades deste Convênio:

I – no IAP, o Diretor de Desenvolvimento Florestal - DIDEF, com apoio dos Coordenadores Regionais do Programa Bioclima Paraná lotados nos Escritórios Regionais do IAP;

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADO COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 29/12/12

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Bioclima PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

II – na EMATER, o Diretor Técnico, com apoio dos agentes de assistência e extensão rural lotados nos Escritórios Regionais e Municipais da EMATER;

III – no Município, o profissional habilitado e registrado junto ao CREA-PR indicado como responsável técnico e gerencial das ações previstas neste convênio e no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não haverá repasse de recursos financeiros, somente insumos para manutenção do Programa Bioclima Paraná no Município, previsto no orçamento do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A fiscalização do objeto deste Convênio será realizada pelo IAP com apoio do técnico responsável em cada Escritório Regional.

Parágrafo único - A produção e destinação das mudas produzidas nos viveiros municipais ficam sob a responsabilidade do Município, que indicará um profissional devidamente credenciado pelo CREA-PR, para atuar como responsável técnico municipal pelo Programa Bioclima Paraná.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, no caso de descumprimento total ou parcial dos seus termos, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. Por mútuo acordo, as partes poderão, a qualquer tempo, denunciar o ajuste, desde que haja comunicação oficial prévia, pelo partícipe interessado, no prazo de 30 (trinta) dias.

IAP
INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Bioclima PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
Lapa - Paraná

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA DO DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 25/10/2012

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e terá vigência até 31/12/2014, podendo ser renovado, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O IAP, por sua conta procederá à publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Os casos não contemplados no presente instrumento poderão ser alterados a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, mediante lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos de ordem técnica, administrativa ou operacional, não previstos nas demais cláusulas, que venham a surgir durante a vigência do presente Convênio, deverão ser discutidos e condensados entre as partes convenientes, sendo objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba - PR, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas da execução deste Convênio.

E por estarem de acordo e compromissados, firmam o presente Convênio, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produzam entre si, os legítimos efeitos jurídicos, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Curitiba, 21 de outubro de 2011.

IAP
INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Bioclima
PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

Esta página pertence ao convênio entre SEMA/ IAP/ SEAB/ EMATER e o Município de **Lapa.**

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 29/10/12

JONEL NAZARENO IURK
Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO
Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Presidente do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito de Lapa.

TESTEMUNHAS

1 ELIANE KRAUSKI D. BARBOSA
RG 5.138.038-0

2 _____
RG.

IAP
INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Bioclima
PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 09
Lapa - Paraná

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 29 / 10 / 12

ANEXO – I.

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS.

Município proponente: Lapa	**CNPJ: 76.020.452/0001-05**
Endereço: Praça Mirazinha Braga, 87, Centro, CEP: 83750-000	
Nome do responsável: Paulo Cesar Fiates Furiati	
RG: 890.157-0	**CPF: 200.849.439-04**
Cargo: Prefeito	**Telefone: (41) 3547-8000**

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO.

Título do Projeto	**Período de Execução**	
Termo de Convênio	**Início:** 2011	**Fim:** 31/12/2014
Identificação do Objeto: Restauração de Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, Unidades de Conservação e demais Áreas Degradadas, visando à recuperação da Biodiversidade, no âmbito do Programa Bioclima Paraná.		
Justificativa da Proposição: Atendimento as metas do Programa Bioclima Paraná.		

3 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO/ ANO.

Instituição	**Atividade**	**Indicador Físico**		**Duração**	
		Descrição	**Quantidade anual**	**Início**	**Término**
IAP	Repasse de insumo	Substrato	35 sacos	2011	31/12/2014
IAP	Repasse de insumo	Fertilizante	5 kg	2011	31/12/2014
Município	Produção de mudas nativas	Mudas	10.000	2011	31/12/2014

PARANÁ
Governo do Estado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ERMO ADITIVO N.º330/2011 ao CONTRATO Nº 09.0446.0.B, em ue são partes o DER/PR, e a Empresa CONSTRUTORA E NCORPORADORA SQUADRO LTDA. PROTOCOLO nº 7.905.631-6/2011. AUTORIZAÇÃO: Governamental, datada de 3/10/2011, anexa ao protocolado nº 07.905.631-6/2011. OBJETO: crescimo de serviços. VALOR R$ 1.518.025,99. EMPENHOS: nºs 7300000101545-1. 77300000101546-1 e 77300000101547-1, no valor de $ 823.187,99, R$ 304.838,00 e R$ 390.000,00, respectivamente. As emais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. FORO APITAL DO ESTADO DO PARANÁ. Em 20/10/2011.

R$ 80,00 - 29443/2011

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

ITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP

TRATO DE TERMO AO CONVÊNIO

OTOCOLO: 07.911.507-0

JETO: O presente convênio tem por objeto a restauração de Áreas de servação Permanente, Reserva Legal, Unidades de Conservação e demais eas Degradadas, visando à recuperação da Biodiversidade do Paraná.
TORIZADO POR: CARLOS ALBERTO RICHA
TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: sem repasse de recursos;
EMENTO DE DESPESAS: –x–; FONTE: –x–
R GLOBAL: –x–
NCIA: 21.10.2011 - 31.12.2014
RTES: Contratante – Concedente - Instituto Ambiental do Paraná-IAP
IZ TARCISIO MOSSATO PINTO
ntratada – Convenente – 178 Prefeituras Paranaenses, conforme lista aixo .
ATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2.011.
ROVIDENCIADO PUBLICAÇÃO: Instituto Ambiental do araná- IAP.

Município	Município	Município
to Paraíso	Guaíraçá	Porto Rico
to Paraná	Guamiranga	Prado Ferreira
to Piquiri	Guaraci	Pranchita
voreda do Sul	Guaraniaçu	Prudentopolis
mpere	Ibaiti	Quarto Centenario
nahy	Icaraima	Quedas do Iguaçu
ndira	Imbituva	Querencia do Norte
pucarana	Iporã	Realeza
raruna	Iracema do Oeste	Rebouças
raucaria	Iretama	Renanscença
a do Ivaí	Itaipulândia	Reserva do Iguaçu
ssaí	Itapejara do Oeste	Ribeirão Claro
ssis Chateaubriand	Ivaiporã	Ribeirão do Pinhal
storga	Ivaté	Rio Azul
alsa Nova	Jaguapitã	Rio Bonito do Iguaçu
andeirantes	Jandaia do Sul	Rio Branco do Ivaí
arbosa Ferraz	Janiópolis	Rio Negro
arra do Jacaré	Jardim Olinda	Rolandia
ela Vista do Paraíso	Jardim Alegre	Roncador
ituruna	Jataizinho	Rondon
oa Esperança	Jesuitas	Sabáudia
oa Ventura de São Roque	Jundiaí do Sul	Salgado Filho
ocaiúva do Sul	Juranda	Santa Cruz de Monte Castelo
orrazópolis	Lapa	Santa Helena
rasilândia do Sul	Luiziana	Santa Izabel do Oeste
afeara	Mallet	Santa Lucia
afelandia	Mambore	Santa Mônica
afezal do Sul	Mandaguaçu	Santa Terezinha de Itaipu
ambará	Marilandia do Sul	Santana do Itararé
Cambé	Marilena	Santo Antonio da Platina
Cambira	Mariopolis	Santo Antonio do Caiua
Campina da Lagoa	Maripá	Santo Antonio do Sudoeste
Campo Bonito	Marmeleiro	São João do Ivaí
Campo Largo	Matelandia	São Jose da Boa Vista
Campo Mourão	Mercedes	São Jose dos Pinhais
Candido de Abreu	Medianeira	São Mateus do Sul
Capanema	Miraselva	São Miguel do Iguaçu
Capitão Leonidas Marques	Missal	São Pedro do Ivaí
Carambeí	Moreira Sales	São Tomé
Carlopolis	Morretes	Serranopolis do Iguaçu
Centenário do Sul	Nova Aurora	Sertaneja
Ceu Azul	Nova Laranjeiras	Sertanopolis
Chopinzinho	Nova Londrina	Siqueira Campo
Cidade Gaucha	Nova Santa Barbara	Tamarana
Corbélia	Nova Tebas	Tapejara
Coronel Vivida	Ortigueira	Tapira
Cruzeiro do Oeste	Palmas	Terra Rica
Diamante do Norte	Palotina	Terra Roxa
Esperança Nova	Paraíso do Norte	Toledo
Engenheiro Beltrão	Pato Branco	Tomazina
Farol	Paulo Frontin	Três Barras do Paraná
Fênix	Perobal	Turvo
Fernandes Pinheiro	Perola	Ubiratã
Flor da Serra do Sul	Pinhão	Umuarama
Florestopolis	Pitangueiras	União da Vitoria
Formosa do Oeste	Planaltina do Parana	Vera Cruz do Oeste
Francisco Alves	Planalto	Vitorino
Francisco Beltrão	Porto Barreiro	Wenceslau Braz
General Carneiro	Guaíra	Xambrê
Goioerê		

R$ 592,00 - 29377/2011

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROTOCOLO: 07.803.037-2
OBJETO: RENOVAÇÃO ao Contrato original de fornecimento de combustível aos veículos alocados no Escritório Regional do IAP em Irati/PR, conforme C.C 007/2010 - IAP.
AUTORIZADO POR: LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6931.18542072.359;
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.04; FONTE: 250.
VALOR GLOBAL: R$ 20.915,10
VIGÊNCIA: 01.01.2011 - 31.07.2011.
PARTES: Contratante - Instituto Ambiental do Paraná-IAP
LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO
Contratada - AUTO POSTO DE SERVIÇOS IVAZKO LTDA
DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2.010.
PROVIDENCIADO PUBLICAÇÃO: Instituto Ambiental do Paraná- IAP.

R$ 96,00 - 29517/2011

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

PROGRAMA DE EXTENSÃO "UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS" – USF/SETI

EDITAL N.º 03/2011

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, torna público a alteração das datas constantes do Calendário e Avaliação das Propostas, cujo item 3 do Edital nº 02/2011-USF/SETI passa a

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 10
Lapa - Paraná

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 11
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2012

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Súmula: Referenda Convênio celebrado com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, através do IAP, SEAB e EMATER, que tem por objeto a restauração de áreas de Preservação Permanente, visando à recuperação da Biodiversidade, no âmbito do Programa Bioclima Paraná.

Protocolado na Secretaria no Dia 01/11/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 05/11/2012.

Á COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 05/11/2012.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 17
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2012

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Súmula: Referenda Convênio celebrado com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, através do IAP, SEAB e EMATER, que tem por objeto a restauração de áreas de Preservação Permanente, visando à recuperação da Biodiversidade, no âmbito do Programa Bioclima Paraná.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 07/11/2012

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 13
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2012

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Súmula: Referenda Convênio celebrado com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, através do IAP, SEAB e EMATER, que tem por objeto a restauração de áreas de Preservação Permanente, visando à recuperação da Biodiversidade, no âmbito do Programa Bioclima Paraná.

Protocolado na Secretaria no Dia 01/11/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 05/11/2012.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2012.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Em 07/11/2012

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em ____/____/2012

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 14
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2012

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Súmula: Referenda Convênio celebrado com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, através do IAP, SEAB e EMATER, que tem por objeto a restauração de áreas de Preservação Permanente, visando à recuperação da Biodiversidade, no âmbito do Programa Bioclima Paraná.

Protocolado na Secretaria no Dia 01/11/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 05/11/2012.

Á COMISSÃO DE

Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Bem Estar Social e Ecologia em 05/11/2012.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA
PRESIDENTE – ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
ACYR HOFFMANN
WILMAR JOSÉ HORNING

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 15
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2012

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Súmula: Referenda Convênio celebrado com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, através do IAP, SEAB e EMATER, que tem por objeto a restauração de áreas de Preservação Permanente, visando à recuperação da Biodiversidade, no âmbito do Programa Bioclima Paraná.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Bem Estar Social e Ecologia**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 08 / 11 /2012

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
Presidente da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Bem Estar Social e Ecologia

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA
PRESIDENTE – ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
ACYR HOFFMANN
WILMAR JOSÉ HORNING

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 16
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2012

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Súmula: Referenda Convênio celebrado com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, através do IAP, SEAB e EMATER, que tem por objeto a restauração de áreas de Preservação Permanente, visando à recuperação da Biodiversidade, no âmbito do Programa Bioclima Paraná.

Protocolado na Secretaria no Dia 01/11/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 05/11/2012.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Bem Estar Social e Ecologia** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2012, em substituição ao autor do mesmo.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Acyr Hoffmann

Em 08/11/2012

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
Presidente da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Bem Estar Social e Ecologia

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em ____/____/2012

Relator

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA
PRESIDENTE – ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
ACYR HOFFMANN
WILMAR JOSÉ HORNING

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 17
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Decreto Legislativo 034/2012

Ref.: Referenda o Convênio celebrado com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, através do IAP, SEAB e EMATER, que tem por objeto a restauração de áreas de preservação permanente, visando a recuperação da Biodiversidade, no âmbito do Programa Bioclima Paraná.

Vem para análise dessa Assessoria o Projeto de Decreto Legislativo, cujo objeto é referendar o Convênio celebrado com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, através do IAP, SEAB e EMATER, que tem por objeto a restauração de áreas de preservação permanente, visando a recuperação da Biodiversidade, no âmbito do Programa Bioclima Paraná através do plantio de mudas nativas.

Determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 69. Ao Prefeito compete:

XXV – celebrar convênio *'ad referendum'* da Câmara Municipal;"

Desta forma, o presente Projeto pode ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis com a deliberação pelo Douto Plenário.

É o parecer.

Poder Legislativo, 06 de novembro de 2012.

Jonathan Dittrich Junior

OAB/PR 37.437

Projeto de Decreto Legislativo 34/2012

Ref.: Referenda o Convênio celebrado com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, através do IAP, SEAB e EMATER, que tem por objeto a restauração de áreas de preservação permanente, visando a recuperação da Biodiversidade, no âmbito do Programa Bioclima Paraná.

Busca-se através do presente referendar o Convênio celebrado com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, através do IAP, SEAB e EMATER, que tem por objeto a restauração de áreas de preservação permanente, visando a recuperação da Biodiversidade, no âmbito do Programa Bioclima Paraná.

Pelo referido contrato, tem-se que seu objeto é a união de esforços visando a restauração de áreas de preservação permanente, reserva legal, unidades de conservação e demais áreas degradadas, em especial o repasse de insumos e produção de mudas nativas, sendo que as obrigações dos Órgãos envolvidos esta descrito na clausula segunda do convênio.

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA

Que, de acordo com a clausula sexta do convênio, observa-se que o mesmo encontra-se em vigência até 31/12/2014.

Determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 69. Ao Prefeito compete:

(...)

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 15
Lapa - Paraná

XXV – celebrar convênio *'ad referendum'* da Câmara Municipal;"

Isto posto, esta Comissão é favorável ao prosseguimento no presente nesta Casa de Leis.

É o parecer.

Poder Legislativo, 7 de novembro de 2012.

Elio Narlok Wesolowski
Vereador

Icyr Hoffmann
Vereador

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 20
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Decreto Legislativo 034/2012

Ref.: Referenda o Convênio celebrado com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, através do IAP, SEAB e EMATER, que tem por objeto a restauração de áreas de preservação permanente, visando a recuperação da Biodiversidade, no âmbito do Programa Bioclima Paraná.

Busca-se através do presente referendar o Convênio celebrado com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, através do IAP, SEAB e EMATER, que tem por objeto a restauração de áreas de preservação permanente, visando a recuperação da Biodiversidade, no âmbito do Programa Bioclima Paraná.

Pelo presente convênio observa-se que seu objeto é a realização de atos visando a restauração de áreas de preservação permanente, reserva legal, unidades de conservação e demais áreas degradadas, em especial o repasse de insumos e produção de mudas nativas.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 21
Lapa - Paraná

Determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 69. Ao Prefeito compete:

(...)

XXV – celebrar convênio *'ad referendum'* da Câmara Municipal;"

Da mesma forma, o art. 106, § 1º, IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa/PR, determina que:

"Art. 106. Toda matéria legislativa de competência do Poder Legislativo, com sanção do Prefeito, será objeto de lei e, todas as deliberações privativas do Poder Legislativo, tomadas em Plenário, terão forma de decreto legislativo ou de resolução.

§ 1º. Destinam-se os decretos legislativos a regulamentar as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, que tenham efeito externo, tais como:

(...)

IX – aprovação de convênios ou acordos de que fizer parte o Município."

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 22
Lapa - Paraná

Isto posto, esta Comissão é favorável ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo, 06 de novembro de 2012.

Vereador

Carlos Alberto Hammerschmidt
Vereador

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 23
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2012.

Súmula: Referenda o Convênio celebrado com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, através do IAP, SEAB e EMATER, que tem por objeto a restauração de áreas de preservação permanente, visando a recuperação da Biodiversidade, no âmbito do Programa Bioclima Paraná.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte Projeto.

Art. 1º - Fica referendado o Convênio celebrado com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, através do IAP, SEAB e EMATER, que tem por objeto a restauração de áreas de preservação permanente, visando a recuperação da Biodiversidade, no âmbito do Programa Bioclima Paraná.

Art. 2º - Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em 06 de novembro de 2012.

Ivyr Hoffmann
Vereador

Vereador